



PROTOCOLO	1264163/2021
ASSUNTO	REGISTRO DO TÍTULO COMPLEMENTAR DE ARQUITETO E URBANISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

RELATÓRIO E VOTO

O presente trata da análise da solicitação de registro de título complementar de arquiteto e urbanista com especialização em engenharia de segurança do trabalho protocolada no SICCAU sob o nº 1264163/2021, no dia 24/02/2020.

Em 25/02/2021, o setor de Pessoa Física do CAU/RS acusou recebimento e anexou o Plano Pedagógico do Curso ao protocolo.

Em 04/03/2021, foram anexados a Certidão de Conclusão de Curso, o Certificado, e o Histórico Escolar.

Em 31/03/2021, o setor de Pessoa Física do CAU/RS realizou análise das documentações e constatou que a carga horária de práticas não atendia ao mínimo estabelecido. No mesmo dia, tramitou ao setor da Comissão de Ensino e Formação (Registros), para análise.

O processo então foi analisado na reunião de 07/04/2021 da CEF-CAU/RS e sugeriu-se o encaminhamento para esta relatoria, a qual emitiu despacho em 20/04/2021, nos seguintes termos:

Uma vez o Histórico Escolar apresentado não referir, especificamente, a carga horária prática cumprida no curso¹, tampouco o Projeto Pedagógico do Curso ser claro em especificar tal quantitativo², ou, mesmo, lacônico quanto à quantidade específica de horas práticas cursadas em disciplinas com aproveitamento;

&

Considerando o parecer nº 19/1987 CFE-MEC, reafirmado pela DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 00101-05/2020, o qual dispõe como requisitos:

- 1. Número de horas/aula destinadas às disciplinas obrigatórias: **550h***
- 2. Número de horas/aula destinadas a aprofundamentos e desdobramentos das disciplinas obrigatórias, ou à cobertura de peculiaridades regionais ou a disciplinas de formação didático-pedagógica, a critério da instituição de ensino superior: **50h***
- 3. Carga Horária total: **600***
-
- 4. Número de horas/aula destinadas a atividades práticas: **60h (10% de 600)***

¹ Conforme disposição art. 2º, §3º da DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 00101-05/2020: “§ 3º. Nos casos em que não houver discriminação da carga horária referente às atividades práticas, a comprovação do cumprimento deverá dar-se mediante **verificação das ementas das disciplinas** ou mediante **informação em documento oficial da Instituição de Ensino**, em papel timbrado, acerca do desmembramento da carga-horária total. [grifo]”

² “As atividades práticas no curso de Engenharia de Segurança do Trabalho são realizadas na parte específica do curso, que contempla a formação do profissional da área de Engenharia de Segurança do Trabalho, totalizando **570 horas**. As práticas são realizadas em cada uma das disciplinas da parte específica do curso e na Prática de Laboratório, a ser desenvolvida no final do curso. São componentes curriculares obrigatórios para a obtenção do certificado de Pós-Graduação do curso as atividades práticas das disciplinas e a prática de laboratório, que correspondem, **aproximadamente**, a 10% da carga horária da parte específica do curso, ou seja, **57 horas**. [grifo]”



Vimos, através deste despacho, solicitar ao profissional que apresente comprovação da carga horária mínima de 60h de práticas, através de documento declaratório oficial da Instituição de Ensino ou algum outro ato inequívoco de tal exigência legal.

Em 22/04/2021, a assessoria da CEF-CAU/RS, então, encaminhou, para ciência do solicitante, o pedido de complementação de documentação, supracitado.

Em 29/04/2021, o solicitante encaminhou à documentação a assessoria da CEF-CAU/RS. Em 30/04/2021 foi anexado ao protocolo novo Histórico Escolar com as ementas das disciplinas, constando indicação de 60 h/a de práticas, conforme segue:

Título Monografia / TCC: SEGURANÇA DO TRABALHO: QUEDAS EM ANDAIMES NA CONSTRUÇÃO CIVIL

Disciplina	C.H.	Freq	Conc	Situação	Professor Autor	Titulação
Educação a Distância e Métodos de Autoaprendizado (POS01)	40	F/S	B	Bom	Gilvane Toaldo Giachini	Especialização
Metodologia do Ensino Superior (POS02)	40	F/S	B*	Bom	Norberto Siegel	Mestrado
Metodologia do Trabalho Científico (POS03)	40	F/S	B	Bom	Renata Silva	Mestrado
Competências Profissionais no Mundo Moderno (POS04)	40	F/S	A	Excelente	Carlos Fabiano Fistarol	Mestrado
Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho (MST01)	40	F/S	A	Excelente	Patricia Grassiani Crespo	Mestrado
Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações (MST02)	80	F/S	C*	Satisfatório	Patricia Grassiani Crespo	Mestrado
Higiene do Trabalho I (MST03)	70	F/S	C*	Satisfatório	Ailton Barbosa	Doutorado
Higiene do Trabalho II (MST04)	70	F/S	B*	Bom	Amanda da Silva Barbosa Hatleben	Especialização
Proteção do Meio Ambiente (MST05)	45	F/S	C*	Satisfatório	Calani Helena Franz Muller	Especialização
Proteção contra Incêndio e Explosões (MST06)	60	F/S	A*	Excelente	Marilice Nascimento	Especialização
Gerência de Riscos (MST07)	60	F/S	A*	Excelente	Cicero Vitor Fernandes	Especialização
O Ambiente e as Doenças do Trabalho (MST08)	50	F/S	A*	Excelente	Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo	Mestrado
Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento (MST09)	15	F/S	C*	Satisfatório	Aline Ines Hendges	Especialização
Administração Aplicada à Engenharia de Segurança (MST10)	30	F/S	B*	Bom	Marcelo Fabiano Costella	Doutorado
Ergonomia (MST11)	30	F/S	B*	Bom	Mauricio Saturnino Sestrem	Mestrado
Legislação e Normas Técnicas (MST12)	20	F/S	A*	Excelente	Walter Ramos Momm	Especialização
Monografia/TCC (MST13)	40	F/S	A	Excelente	Norberto Siegel	Mestrado
Carga Horária Total de Aulas Práticas	60					
Carga Horária Total do Curso	770					

*Disciplina convalidada

(***) Acadêmico sem aproveitamento na disciplina.

(F/S) Frequência Suficiente, ou seja, igual ou superior à 75%. Indaiá, 28/04/2021

Figura 1- reprodução parcial do documento emitido pela IES, onde informa, em coluna do Histórico, a realização da carga horária mínima de 60 h/a no âmbito do conjunto e disciplinas assinaladas

VOTO:

1 – A partir da análise do Conteúdo Programático como, ora, emitido pela IES, não tenho óbices ao registro do título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, uma vez ter apresentado Histórico Escolar onde constam 60 h/a cursadas em atividades práticas, segundo exigência da Deliberação Plenária DPOBR Nº 00101- 05/2020. Sendo assim, dou voto **FAVORÁVEL**.

Porto Alegre – RS, 14 de maio de 2021.

FÁBIO MÜLLER

Conselheiro Relator

Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS

**ASSUNTO****REGISTRO DO TÍTULO COMPLEMENTAR DE ARQUITETO E URBANISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.****DELIBERAÇÃO Nº 023/2021 – CEF – CAU/RS**

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, na sede do CAU/RS, no dia 19 de maio de 2021, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando a Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985, que dispõe sobre a Especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho, a profissão de Técnico de Segurança do Trabalho, e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986;

Considerando a Resolução CAU/BR 162/2018 que dispõe sobre o registro do título complementar e o exercício das atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e dá outras providências, e que em seu Art. 4º § 2º estabelece que a responsabilidade pelo processo de análise e aprovação de título complementar de Engenharia de Segurança do trabalho é da Comissão de Ensino e Formação (CEF) do CAU/UF, que poderá delegar a análise e instrução do processo para o corpo técnico por meio de Deliberação de Comissão;

Considerando a ratificação ao Parecer CFE nº 19/1987, que estabelece o Currículo Básico do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, por meio da Deliberação nº 017/2020-CEF-CAU/BR.

Considerando a Resolução CES/CNE 1/2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dá outras providências;

Considerando a Deliberação nº 020/2018 da CEF-CAU/RS, que define que as solicitações de registro de título complementar de Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho realizadas no SICCAU serão analisadas e instruídas pelo corpo técnico competente do CAU/RS de acordo com a legislação e orientações do CAU/BR;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelo solicitante, a análise dos documentos obrigatórios apresentados pelo requerente e a minuciosa conferência dos dados explicitados no ANEXO do presente documento, conforme exigências prescritas no Art. 5º da Resolução CAU/BR 162/2018 e Deliberação Plenária DPOBR Nº 00101-05/2020; e

A Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS, no uso de suas atribuições conferidas pelo que lhe conferem o artigo 93, do Regimento Interno do CAU/RS,

**DELIBERA:**

1 – Por acompanhar o voto do relator e **DEFERIR**, por unanimidade, o requerimento de anotação de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, referente ao profissional listado abaixo, cujos documentos e informações constantes no requerimento foram preenchidos nos anexos desta deliberação.

	REQUERENTE				IES	PROTOCOLO SICCAU
1	E		DE A	F	UNIASSELVI	1264163/2021

Porto Alegre, 19 de maio de 2021.

Acompanhado dos votos favoráveis dos conselheiros: **Cecília Giovenardi Esteve, Fabio Müller, Rinaldo Ferreira Barbosa e Luiz Antonio Machado Verissimo**, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

RODRIGO SPINELLI
Coordenador - CEF-CAU/RS

**ANEXO I - ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DO
TÍTULO DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DE ENG. SEG. DO TRABALHO	
TABELA 01 - IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	
Nº PROTOCOLO SICCAU/ANO	1264163/2021
NOME DO REQUERENTE	E [REDACTED] DE A [REDACTED] F [REDACTED]
Nº REGISTRO CAU	CAU nº A [REDACTED]
STATUS DO REGISTRO	Ativo (Resolução CAU/BR nº 162/2018, art. 1º)
TABELA 02 - VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	
CERTIFICADO, HISTÓRICO ESCOLAR, EMENTAS E/OU DOCUMENTO OFICIAL DA IE ACERCA DO DESMEMBRAMENTO DA CARGA-HORÁRIA REFERENTE ÀS AULAS PRÁTICAS.	Nº REGISTRO DO CERTIFICADO: 69643 (Lei nº 7410, de 1985, arts.1º e 2º e Decreto 92530, de 1986, arts.1º e 2º; Resolução CES/CNE nº 1/2018, art. 8º; e Parecer CFE nº 19/1987) Deverá constar: • Ato legal de credenciamento da instituição e identificação do curso (Tabela 03); • Período de realização e duração total (Tabela 04); • Estrutura curricular, carga horária e tempo de duração mínimos, conforme Parecer CFE nº 19/1987 (Tabela 05); • Especificação da carga horária de cada atividade acadêmica (histórico); • Carga horária destinada às aulas práticas (histórico, ementa ou doc. oficial), 60 (sessenta) horas-aulas, no mínimo. • Carga horária total de, no mínimo, 600 (seiscentas) horas-aula; • Elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação (Tabela 06)
TABELA 03 - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO	
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (IE)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI (Conforme consta do Certificado)
CÓDIGO E-MEC DA IE	1472 (Resolução CES/CNE nº 1/2018, art. 6º - pode ser consultado no acesso público do e-MEC)
CÓDIGO E-MEC DO CURSO	47680



		Metodologia do ensino superior	40	ATENDE
		Metodologia do trabalho científico	40	ATENDE
		Competências profissionais no mundo moderno	40	ATENDE
		Monografia/TCC	40	ATENDE
CARGA HORÁRIA TOTAL	600	CARGA HORÁRIA TOTAL CURSADA	770	
NÚMERO DE HORAS AULA PRÁTICAS	60(10% total)	NÚMERO DE HORAS AULA PRÁTICAS CURSADAS	60(10% c/h mínima exigida)	ATENDE
TABELA 06 - ANÁLISE DO CORPO DOCENTE				
TOTAL DE PROFESSORES SEM PÓS GRADUAÇÃO			0	
TOTAL DE PROFESSORES ESPECIALISTAS			7	
TOTAL DE PROFESSORES COM MESTRADO OU DOUTORADO			8	
TOTAL DE PROFESSORES			15	
PERCENTUAL DE PROFESSORES COM MESTRADO OU DOUTORADO		53%	ATENDE	
Porto Alegre, 14 de maio de 2021.				
Jéssica Nataly Santos de Lima, Assistente de Atendimento e Fiscalização.				